

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA

Rua Paissandu, 156

Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2006

Considerando o dever da Administração de manter a ordem e garantir a segurança nas dependências deste Edifício; e

Considerando, em especial, os fatos ocorridos na data de ontem, quando pessoa estranha ao Condomínio se negou a retirar seu veículo da garagem, após ser autorizado a utilizá-la para descarregamento, como previsto na Resolução nº 1, de 9 de setembro de 2002,

1. Fica terminantemente proibida a entrada de veículo que não tenha direito a vaga na garagem do Condomínio.
- 2 - Os funcionários do Condomínio estão proibidos de autorizar a entrada, na garagem, de veículos estranhos ao Condomínio, em qualquer hipótese ou por qualquer período.
- 3 - Porteiros, vigias e faxineiros estão proibidos de procurar a Administração para tratar deste assunto, e, desde já, ficam autorizados a recorrer à força policial em cumprimento a esta determinação, cujas penalidades administrativas, em casos de transgressão, serão submetidas à Assembléia Geral do Condomínio a ser realizada em janeiro de 2007.
- 4 – Fica revogada a Resolução nº 1, de 9 de setembro de 2002.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2006.

Mario Magalhães Junior
Síndico

Luiz Carlos Rotberg

Paulo Martinis
Conselho Consultivo

Ricardo Mello